



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº. 079, de 15 de março de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à APAE.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal no valor de 1.408,87 BTN's (um mil quatrocentos e oito mil, vírgula oitenta e sete Bônus do Tesouro Nacional) à Escola Especial da APAE.

Art. 2º - A presente subvenção será por 10 (dez) meses, de março a dezembro de 1990.

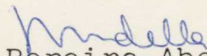
Art. 3º - A Prefeitura comprometer-se-á a depositar na Caixa Econômica Estadual, o valor da subvenção até o dia 30(trinta) de cada mês.

Art. 4º - A presente subvenção é destinada a pagamento de pessoal e deverá ser apresentada, até 31 de dezembro de 1990, na Secretaria Municipal da Fazenda, a Prestação de Contas.

Art. 5º - Para cumprimento dos dispositivos aqui contidos, fica aberto crédito especial, no valor desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor, com efeito retroativo a 1º de março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 15 de março de 1990.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se: